

Decretos Estaduais

Decreto nº:	20541/1994	Data do Decreto:	22/09/1994
-------------	------------	------------------	------------

▼ [Texto do Decreto Estadual \[Em Vigor \]](#)

DECRETO Nº 20541 DE 22 DE SETEMBRO DE 1994

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$27.198,00 À FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FIPERJ, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º; da Lei nº 2.202, de 21 de dezembro de 1994, Decreto nº 19.567, de 03 de janeiro de 1994, e o que consta do processo nº FIPERJ/181/94,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro – FIPERJ, no valor de R\$27.198,00 (vinte e sete mil, cento e noventa e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, item 3, do art. 120, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com anulação de igual valor nos saldos de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Em decorrência do art. 1º, deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas de Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a Supervisão da SECPLAN – Transferências a Entidades, pelo remanejamento de dotações orçamentárias, na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica autorizada a aplicação de recursos até o valor de 69.751,00 URC's (Unidade Referidas de Custos), sendo 51.900,00 URC's à conta do orçamento deste ano, equivalentes em setembro/94 a R\$64.356,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais), provenientes do Tesouro – Ordinários não Vinculados, Fonte 00 e 17.851,00 URC's à conta do exercício de 1995, destinados a execução do Projeto “Promoção e Extensão Pesqueira” junto à comunidade de pesca do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - A liberação para efeito de empenho das dotações orçamentárias, para atendimento ao disposto no artigo anterior, será efetuada de acordo com o §1º, do art. 5º, do Decreto nº 19.568, de 03 de janeiro de 1994.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1994.

NILO BATISTA

CARLOS ANTÔNIO SASSE

CIBILIS DA ROCHA VIANA

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE

Publicado no dia 23/09/1994.

Área:	
Data de publicação:	23/09/1994

Texto da Revogação :

Tipo de Revogação:	Em Vigor
--------------------	----------

Fonte:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/decest.nsf/c8ea52144c8b5c950325654c00612d63/6ae53148222ee63303256b9d00715446?OpenDocument&Highlight=0,pesca>